



**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0774521 / 2025 -
PRESI/DG/SAOF/COFIN/SPEF**

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade: Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Responsável: José Eduardo dos Santos Bernardino

2. OBJETO A SER CONTRATADO

INSCRIÇÃO DE 02(dois) SERVIDORES DA COFIN NA "I SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA ABOP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO".

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Proporcionar aos servidores desta unidade a atualização de conhecimentos relativos à execução orçamentária e financeira no âmbito do governo federal, diretamente ligados às atividades desenvolvidas nesta Coordenadoria.

Com a constante evolução das normas e procedimentos, torna-se cada vez mais necessária a adequação às novas técnicas, instrumentos e rotinas implementadas, visando garantir a continuidade dos serviços de uma forma minimamente razoável.

Os tópicos abordados no evento abrangem as atividades próprias do ciclo de gestão de recursos públicos, melhorando o processo de planejamento, orçamento e administração financeira e no âmbito da Justiça Eleitoral.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

() Sim;

(x) Não. O edital do evento foi divulgado após a conclusão do PCA. As oficinas serão ministradas por especialistas que atuam nas respectivas áreas de atuação.

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças é composta por três seções: SPEO, SECON e SPEF. A intenção é a participação de um servidor por seção e mais o Coordenador. Ou a participação de um servidor por seção. Abaixo, a memória de cálculo do investimento:

Valor da inscrição:R\$ 2.200,00;

Valor das diárias:R\$ 4.810,00;

Valor das passagens (ida e volta):R\$ 1.726,00;

Inscrição de 02 (dois) servidores:R\$ 17.472,00;

Proposta SEI 0774520

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Nota de Empenho das inscrições deverá ser emitida até o dia 25/08/2025, a fim de garantir a confirmação da inscrição no evento.

A capacitação ocorrerá no período de 20 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Brasília-DF.

Tratando-se de **registro de preços**: Não se aplica.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

Sim - Qual?

Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Promoção à sustentabilidade

Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

Sim, de acordo com o art. __, incisos __ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.

Não.

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

() Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

(X) Não: Justificar: Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023 e a natureza da contratação em questão, que se trata de serviços de capacitação e consultoria sob responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), entendemos ser dispensada a necessidade de indicação de uma equipe de planejamento, pelos seguintes motivos:

1. Natureza da Contratação: A contratação em questão refere-se a serviços de capacitação e consultoria em liderança afetiva, conforme descrito no projeto básico. Dada a especificidade e foco na área de desenvolvimento de pessoas, não se observa uma complexidade que exija a formação de uma equipe de planejamento.
2. Responsabilidade da SEDES: A SEDES é a unidade técnica responsável por coordenar as atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com exceção daquelas específicas de competência da Escola Judiciária Eleitoral – EJE. Sendo assim, é natural que esta unidade seja responsável por conduzir o processo de contratação relacionado a serviços de capacitação, sem a necessidade de formar uma equipe de planejamento adicional.
3. Ausência de Complexidade: A contratação em questão não envolve aspectos técnicos ou operacionais que demandem a participação de uma equipe de planejamento multidisciplinar. A definição dos serviços a serem contratados, as especificações técnicas e os critérios de seleção podem ser adequadamente estabelecidos por uma servidora da SEDES, em colaboração com a unidade demandante, sem a necessidade de uma estrutura de equipe mais ampla, tornando o processo mais célere e eficiente.

Portanto, com base no exposto e no entendimento de que a designação de uma servidora da SEDES é suficiente para atender às necessidades do processo de contratação em questão, justificamos a dispensa de indicação de uma equipe de planejamento, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023, salvo melhor juízo do titular da SAOF, com respaldo no parágrafo único do r. dispositivo.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

(X) Não: Justificar:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 [\[1\]](#), no artigo 21, §2º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023 [\[2\]](#) e as características específicas desta contratação, com foco na área de desenvolvimento de pessoa, entendemos que a designação da servidora **Cristiane Melo de Souza Firmino** e sua substituta regular **Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos** para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. Isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

3. Elaboração de ETP

() Sim.

(X) Não: Justificar:

Em atenção ao disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, esta seção entende não haver necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a seleção da melhor solução aplicada a necessidade deste Tribunal, tendo em vista se tratar de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por profissional de notória especialização, ante a inviolabilidade de competição, bem como em razão da ausência de complexidade da contratação que justificariam a procurar por outras soluções de mercado.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento _____.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Cristiane Melo de Souza Firmino

Gestor Responsável da Unidade Demandante

Chefe de Seção

[1] Art. 117 (Lei 14.133/21) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

[2] Art. 20 (IN TRE-AC 71/24) Na fase de planejamento da contratação, a unidade demandante ou a equipe de planejamento deverá designar os fiscais do contrato, bem como seus substitutos, observando, para a escolha, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades. Deverá, ainda, ser dada ciência à Seção de Gestão de Contratos (SGEC)



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DENIS DOS ANJOS, Chefe de Seção**, em 20/05/2025, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0774521** e o código CRC **C31461D9**.

0001096-02.2025.6.01.8000

0774521v1